

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 64/2025.

OBJETO: ALTERA A LEI N.º 3.091 DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO PINGO D’ ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 64/2025 é de autoria do digno Vereador Paulo Arara, que altera a Lei nº. 3.091 de 24 de maio de 2017, que “considera de utilidade pública a Associação Comunitária Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D’ Água e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Dante disso, dá-se a presente análise:

Alterou-se a ementa do PL 64 para constar a redação idêntica à da Lei n.º 3.091, de 24 de maio de 2017.



Alterou-se a nova redação dada pelo artigo 2º para substituir a palavra “fundada” para “registrada”, já que o Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais Jardim e Região (fls. 8/22) consta a data de 8/4/2005 como sendo a data do registro da associação.

Acrescentou-se a sigla “NR” após a nova redação dada ao artigo 2º do Projeto de Lei n.º 64/2025, nos termos da alínea “c” do inciso III do artigo 12 da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

“Art. 12. A alteração da lei será feita:

(...)

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

(...)

c) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea “b”.

Dante disso, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expandidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 52, de 2025, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 64/2025

Altera a Lei nº. 3.091 de 24 de maio de 2017, que “reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D’ Água”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº. 3.091, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Jardim e Região”. (NR)

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei nº. 3.091 de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Jardim e Região, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, de duração por tempo indeterminado, registrada em 8 de abril de 2005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.320.559/0001-00.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES, CPF: 535.63*.*6-*3 em 26/09/2025 13:17:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1342.3717.150E.3008.5071**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4F9.E56** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 521/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **26/09/2025 - 12:39:30**

Código de Autenticidade deste Documento: **12W3.8X39.730X.A63H.5204**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

